

EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2016/27000/011416
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	04.05.2017 ÀS 14:30HS
SITE:	COMPASNET
UASG:	926164
FONTE DE RECURSOS:	0100/0101/0214
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	27010.12.122.1108.2209
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 4.4.90.52
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.050.255,28 (UM MILHÃO, CINQUENTA REAL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
EXCLUSIVADE ME/EEP:	<u>DESTINAR EXCLUSIVAMENTE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATE R\$ 80.000,00</u>
PREGOEIRO DESIGNADO:	FLÁVIO DA COSTA MESSIAS
TELEFONE:	63-3218-1486
EMAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 5.450/2005, juntamente pelos Decretos Estaduais n.º 2.434/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 3187/2016, pela Secretária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO



1.1. Aquisição de materiais diversos para manutenção predial, materiais elétricos, eletrônicos e ferramentas destinados a atender as necessidades da Sede, Anexo e Almoxarifado Central, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário **das 12h30min às 18h30min**.

2.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail: cpl@seduc.to.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal;

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública;



4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).



6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, exclusivamente via sistema (ComprasNet), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1. O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o comprovante do Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta e a documentação referente a habilitação deverá ser encaminhada em um mesmo arquivo no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da convocação dos licitantes vencedores, via Sistema Compras Net por meio da opção convocar anexo.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permitam aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11. Dos prazos

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: Conforme o Termo de Referência;



c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário estipulado para início da sessão, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico.

7.2. Na mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante prévio aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

8.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar aferindo à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



9.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 – O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br e no mural da Diretoria de Licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1. Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor com a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes e Estado do Tocantins, será desclassificada e não poderá prosseguir no certame.

11.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar



a licitação.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.



13.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os (as) CONTRATADOS (as) deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

14.2 - Os equipamentos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da fatura dos equipamentos adquiridos, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

15.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas nos itens acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

19.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela



perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

20. PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

20.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

20.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- H) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



21.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Estadual n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

22.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

22.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

22.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

22.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

22.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

22.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

22.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.

23. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA

23.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



23.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

23.4. Quanto ao procedimento de adesão a ata:

23.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

23.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

25. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:



25.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

25.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

25.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

25.1.4 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.



26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

26.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

26.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

26.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

26.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

26.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 18 de abril de 20176.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Sistema de Registros de Preços)

1. OBJETO

O presente Termo tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais diversos para manutenção predial, materiais elétricos, eletrônicos e ferramentas, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, Anexos e Almoxarifado Central, conforme especificação no Item 3 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se face ao atendimento de eventuais necessidades de aquisição de materiais a serem utilizados em reparos e manutenção predial, visando o melhor funcionamento da Sede e Anexos.

Devido à enorme importância preventiva e corretiva dos serviços de manutenção dos prédios, no intuito de sempre melhor atender aos mais diversos pedidos de manutenção que surgirem e evitar problemas nas estruturas prediais das dependências da SEDUC e anexos, bem como atender os novos prédios, tendo em vista a junção das Secretarias da Juventude e do Esporte, aumentando assim a demanda dos materiais pretendido, fazendo assim de suma importância a aquisição destes materiais de manutenção, conforme as especificações e quantidades descrito neste Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de materiais de manutenção predial, bem como ferramentas para serem utilizadas na manutenção dos prédios pertencentes a esta pasta, estando de acordo com os princípios da economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido visa promover os serviços preventivos e corretivos de manutenção dos prédios, não sendo possível estabelecer quantidades exatas dos itens pretendidos, sendo que a aquisição será realizada conforme as necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND
Materiais de Manutenção de Predial			
1.	Acabamento para válvula de descarga, cromado.	200	UND
2.	Adesivo plástico para tubos e conexões, embalagem contendo aproximadamente 175g com pincel	20	UND
3.	Anela de vedação para vaso sanitário com guia.	250	UND
4.	Joelho soldável liso 25 mm	30	UND
5.	Parafuso S10 para vaso sanitário, com bucha.	100	UND
6.	Torneira de metal cromado para jardim de ½	25	UND
7.	Torneira, Material corpo latão, tipo boia caixa d'água, diâmetro ¾, características adicionais boia em latão/PVC.	10	UND
8.	Torneira para lavatório cromada prismática compacta de mesa.	150	UND
9.	Veda Rosca 18mmx50m	50	UND
10.	Cano PVC soldável 25 mm 1ª linha, barra contendo 6 (seis) metros	10	UND
11.	Cimento, saco contendo 50kg	100	UND
12.	Joelho Soldável bucha de latão 25 x1/2.	30	UND
13.	Joelho esgoto 50 mm	10	UND
14.	Joelho esgoto 40 mm 45°	10	UND
15.	Joelho esgoto 40 mm 90°	100	UND



16.	Joelho 40x38 com anel	10	UND
17.	Luva esgoto 40mm	10	UND
18.	Luva soldável 25mm	100	UND
19.	Luva soldável correr 25mm	100	UND
20.	Luva soldável correr 50mm	100	UND
21.	Luva esgoto 50mm	8	UND
22.	Luva esgoto correr 50mm	50	UND
23.	Parafuso com bucha S8	5.000	UND
24.	Parafuso com bucha para gesso acartonado	5.000	UND
25.	Parafuso para acabamento de válvula de descarga	100	UND
26.	Retentor para reparo válvula descarga.	2.000	UND
27.	Reparo para registro de gaveta de 50 mm	50	UND
28.	Sifão sanfonado universal	500	UND
29.	Spud para vaso sanitário ideal standard	50	UND
30.	Tubo de ligação em plástico cromado ajustável	50	UND
31.	Vedante para torneiras de ½ e ¾ .	500	UND
32.	Bucha Plástica S6	5000	UND
33.	Parafusos Phillips Cabeça Chata 3X40	1000	UND
34.	Parafusos Phillips Cabeça Chata 4X50	5000	UND
35.	Parafusos Phillips Cabeça Chata 5X60	5000	UND
Materiais Elétricos			
36.	Boia elétrica para caixa d'água	30	UND
37.	Controle para acionamento de portão eletrônico	20	UND
38.	Contactora 3RT10 26 1 AU 10 380 V 25 A	20	UND
39.	Cabo de rede CAT na cor azul	2.000	Metro
40.	Cabo PP 03x2,5mm	5.000	Metro
41.	Cabo PP 4x6mm	500	Metro
42.	Cabo PP 03x1,5mm	2.000	Metro
43.	Cabo flexível 2.5 mm na cor preta	5.000	Metro
44.	Cabo flexível 2.5 mm na cor azul	5.000	Metro
45.	Cabo flexível 2.5 mm na cor verde	5.000	Metro
46.	Cabo flexível 1.5 mm na cor preta	200	Metro
47.	Cabo flexível 1.5 mm na cor azul	200	Metro
48.	Cabo flexível 1.5 mm na cor verde	200	Metro
49.	Cabo flexível 4 mm na cor preta	5.000	Metro
50.	Cabo flexível 4 mm na cor azul	5.000	Metro
51.	Cabo flexível 4 mm na cor verde	5.000	Metro
52.	Cabo Sintenax 10mm	1.000	Metro
53.	Cabo Sintenax 16mm	3.000	Metro
54.	Caixa plástico 4x2 para utilizar em gesso acartonado.	200	UND
55.	Cabo para telefone e fax 4 vias, tipo chato	1.000	Metro
56.	Conector RJ-11 – Macho	500	UND
57.	Conector RJ-45 – fêmeas	4.000	UND
58.	Conector Sindal 06mm 1x12	6	UND
59.	Conector Sindal 04mm 1x12	6	UND
60.	Conector Sindal 2,5mm 1x12	6	UND
61.	Disjuntor tripolar 32A branco	100	UND
62.	Disjuntor tripolar 50A branco	100	UND
63.	Disjuntor tripolar 70A branco	100	UND
64.	Disjuntor tripolar 100A branco	100	UND
65.	Fita alta fusão, rolo medindo 19mm x 10m	100	UND
66.	Interruptor de uma seção de embutir, novo padrão Brasileiro.	200	UND
67.	Interruptor de duas seções de embutir, novo padrão Brasileiro.	200	UND
68.	Interruptor de três seções de embutir, novo padrão Brasileiro.	200	UND
69.	Lâmpada Fluorescente tubular 20w	1.000	UND



70.	Lâmpada Fluorescente tubular 40w	2.000	UND
71.	Lâmpada Fluorescente para soquete eletrônica 25w	2.000	UND
72.	Lâmpada Fluorescente para soquete eletrônica 20w	2.000	UND
73.	Lâmpada Fluorescente para soquete eletrônica 11w	2.000	UND
74.	Lâmpada Fluorescente para soquete eletrônica 15w	2.000	UND
75.	Plug tipo T 15A novo padrão Brasileiro, produto fabricado de acordo com as normas da ABNT, possuir registro no INMETRO.	1.000	UND
76.	Pino adaptador para tomada reverso 2P+T 15 A, novo padrão brasileiro, produto fabricado de acordo com as normas da ABNT.	2.000	UND
77.	Reator Partida Rápida 2x20W	60	UND
78.	Reator Partida Rápida 2x40W	2.000	UND
79.	Fita isolante medindo no mínimo 20 metros	1.000	UND
80.	Soquete para Lâmpada porcelana para lâmpada comum	1.000	UND
81.	Tomada 2P+T 20A novo padrão brasileiro	2.000	UND
82.	Tomada barra com 02 saídas 2P+T10 AMP	2.000	UND
83.	Tomada barra com 03 saídas 2P+T10 AMP	1.000	UND
84.	Tomada barra com 04 saídas 2P+T10 AMP	2.000	UND
85.	Tomada 2P+T 20ª, novo Padrão brasileiro.	50	UND
86.	Reator Partida Rápida 2x32W	40	UND
87.	Pino macho com saída lateral 2P+T 10 AMP	3.000	UND
Ferramentas			
88.	Broca SDS Plus 6mm	10	UND
89.	Broca SDS Plus 8mm	10	UND
90.	Broca SDS Plus 10mm	10	UND
91.	Broca aço rápido 2,4mm	10	UND
92.	Broca aço rápido 04mm	10	UND
93.	Broca aço rápido 06mm	10	UND
94.	Broca aço rápido 08mm	10	UND
95.	Broca aço rápido 10mm	10	UND
96.	Lima chata 8" 200mm	10	UND
97.	Mola hidráulica aérea porta	50	UND
98.	ALICATE AMPERIMETRO- Display LCD/Contagem 3 1/2 Dígitos/2000-Tensão DC 200m/2/20/200/600V-Tensão AC 200/600V-Corrente DC 200µ/2m/20m/200m/10A-Resistência 200/2k/20k/200k/20MΩ-Mudança de Faixa Manual-Data/Peak Hold Data Hold-Precisão Básica 0,5%- Categoria de Segurança CAT II 600V-Alimentação 1x9V-Dimensões (mm)/Peso (g) 138x72x38/153-Garantia 6 meses	20	UND
99.	Alicate universal isolado 1.000 V 8"-Forjado em aço cromo vanádio- -Cabeça e articulação polidas- - Têmpera total no corpo- - Têmpera por indução no gume de corte- - DIN ISO 5746- - Isolação elétrica de 1.000 V CA- - Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10- - Resistente ao desgaste do gume de corte em máquina de ensaio específica- - Possui dureza diferenciada no gume de corte e no corpo.	20	UND
100.	ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1.000 V 6"- Cabeça e articulação polidas- - Têmpera total no corpo- - Têmpera por indução no gume de corte- - DIN ISO 5746- - Isolação elétrica de 1.000 V CA- - Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10- - Resistente ao desgaste do gume de corte em máquina de ensaio	20	UND



	específica- - Possui dureza diferenciada no gume de corte e no corpo.		
101.	Chave de Fenda para Teste de Corrente de até 1000V	30	UND
102.	Carrinho de Mão 60 Litros Chapa 18	5	UND
103.	Pá de Bico Nº03 com cabo	10	UND
104.	Enxada Larga 2,5lb Com Cabo	10	UND
105.	Picareta Com Cabo	10	UND
106.	Rastelo Ancinho 16 Dentes com Cabo	5	UND
107.	COLHER DE PEDREIRO TAMANO 8" -Lamina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160-Acabamento: polido, verniz eletrostático-Tratamento: Temperado e Revenido-Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi	5	UND
108.	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 06 --Lamina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160-Acabamento: polido, verniz eletrostático-Tratamento: Temperado e Revenido-Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi	3	UND
109.	NIVEL DE MÃO -Construídos em madeira-de-lei selecionada, reforçadas com estrutura em Viga "I" e superfície de alumínio-Proteção de vidro contra sujeira e danos às bolhas. Capa absorvente de choques nas extremidades. 6 Bolhas (4 de Prumo, 2 de Nível) nos tamanhos de 24"	3	UND
110.	Alavanca de Aço Forjado de Espessura De 1"X2.0MT	5	UND
111.	Botina Bidensidade Em Couro Vaqueta Lisa Com Biqueira De Composite E Palmilha Anteperfurante	10	par
112.	Desempenadeira De Aço 17X30	5	UND
113.	Desempenadeira Plástica - 17x30cm	5	UND
114.	Balde Aço Galvanizado para Concreto 12L	10	UND
115.	Balde PVC para Concreto 12L na cor Cinza	10	UND
116.	Corda Seda 12MM	800	Metro
Material de Limpeza e Higienização			
117.	Graxa branca spray, para utilização na lubrificação de peças metálicas e na proteção contra corrosão, entre outros, embalagem contendo no mínimo 290ml acompanhada de tubo prolongador, composição: destilados de petróleo e propelente.	20	UND
118.	Limpa contato elétricos spray para utilização na limpeza de circuitos e aparelhos elétricos sistema de injeção eletrônica, cabeçotes, entre outros, embalagem contendo no mínimo 320ml acompanhada de tubo prolongador. Composição: alcoides, tricloroetileno, butano e propano.	180	UND
119.	Mangueira cristal de 1/4.	160	Metro
120.	Fita antiderrapante preta, rolo medindo 50mm de largura x 20m de comprimento.	20	UND

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Em conformidade com o inciso II, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.



3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria.

6. LOCAL DE ENTREGA.

1. A entrega do referido material, deverá ser efetuada no Almoarifado Central desta SEDUC/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, Qi - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600 – Palmas –TO, na presença do fiscal do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

2. Durante a execução, o FORNECEDOR deverá:

2.1 Atender prontamente às solicitações do SEDUC/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Anexos e Almoarifado Central, a partir da solicitação da divisão de material.

2.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

2.4 Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho, dentro de 10 dias.

2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC/TO.

2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

2.11 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade e subsidiariedade com este Tribunal de Contas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável à Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

10. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

1. O Fornecedor deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias,



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, ANEXOS E ALMOXARIFADO CENTRAL.

O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária Wanessa Zavarese Sechim, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, regido pela Lei Federal 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, ANEXOS E ALMOXARIFADO CENTRAL, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 007/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 007/2017, conforme Processo nº **2016/27000/011416**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material/equipamento em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado Central desta SEDUC/TO, em dias úteis das 12h30m às 18h30m, situado na 206 norte, NS 08, Avenida 05, QI -4, Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600, Palmas – TO, na presença do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura, adstrito ao crédito orçamentário sem prejuízo do prazo Máximo de garantia dos bens/matérias, ou seja, de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2016/27000/011416**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das Obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da Lei; Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao fundo de garantia por tempo de Serviço- FGTS.

b) Assinar o contrato para fornecimento, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, fornecer o objeto da licitação conforme especificações e preços contratados.

c) Observar os prazos definidos para entrega dos equipamentos entregues com defeito ou dentro da garantia deverão ser substituídos no prazo máximo de (2)dois dias;



d) Atender prontamente às solicitações da Seduc, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação.

e) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

f) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

g) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) Atender de imediato às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atende à especificação ou ainda que não apresentem condições de uso.

II – Das Obrigações do CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

b) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preço deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de ordem Bancária.

e) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

g) Comunicar imediatamente a Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48(quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e a fatura correspondente aos bens / materiais entregues, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

Os equipamentos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da fatura dos bens / materiais adquiridos, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: **27010.12.122.1108.2209**, Fonte dos Recursos: 0100/0101/0214, Natureza de Despesas: 4.4.90.52

CLÁUSULA NONA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com toda a Administração Pública, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

A contratada esta sujeita as sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, que substituirá o contrato neste certame, erro de execução, mora no fornecimento dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quanto a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o poder Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§2º Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dias de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) do valor inadimplido.

§3º O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, Juventude e Esportes a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

§4º Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2016.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:



**ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º ___/20xx

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2016 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº ___/20xx da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade da Ata

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Entrega e recebimento dos bens

a) Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho.

b) A responsabilidade pela montagem das cadeiras é da contratada, não cabendo ao setor recebedor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

c) A entrega das cadeiras não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

d) A entrega das cadeiras deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

e) As cadeiras serão recebidas da seguinte forma:

I. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais; e

II. Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, as cadeiras que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.



f) Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

g) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

i) Ocorrerão por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.3 Garantia dos bens e assistência Técnica:

a). Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

b) O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

1.4 Do fabricante

a) Todas as soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.

b) Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos.

1.5 Da embalagem

1.5.1. Cadeiras:

a) embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;

b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;

1.5.2. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



1.5.3. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

1.5.4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

1.5.5. Não deverão ser utilizados filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

1.6. Condições de Pagamentos:

a) O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

b) Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

f) É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

1.7. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, de _____ de 20xx.

Pregoeiro (a)

Secretário da Educação

Representante/proprietário

